



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 339, DE 19 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

CRIA RUBRICA:

0701.04.122.0010.2042-319004990200- Demais contratações por tempo determinado R\$ 2.951,64

TOTAL R\$ 2.951,64


Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

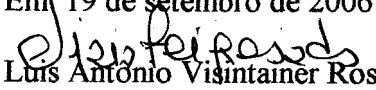
0701.04.122.0010.2042-319011010100- Vencimentos e vantagens fixas (620) R\$ 951,64
0701.04.122.0010.2042-319011430000- Décimo terceiro (1427) R\$ 1.000,00

TOTAL – R\$ 2.951,64

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de setembro de 2006.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 286-2006

Registre-se e Publique-se
Em 19 de setembro de 2006

Luis Antonio Visintainer Rosado
Secretário da Fazenda
Resp.P/Exp.Cfe.Port. 287-2006

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete do Prefeito 256- 1122 – Fax: 256 - 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a criação de dotação orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para o pagamento da contratação de um Educador Especial
Atenciosamente.


HENRIQUE EDILBERTO PORTO
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. 286-2006